MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº: TRE-RS-PC-0602432-22.2018.6.21.0000

PARECER

Prestação de Contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2018. Lei nº 9.504/97, art. 30, e Resolução TSE nº 23.553/17, art. 77. **Parecer conclusivo da Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS pela aprovação das contas.**

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo candidato em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.553/2017.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, **opinou pela aprovação das contas**.

Diante da regularidade formal atestada no bojo de referido Relatório Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, 26 de julho de 2019

Documento assinado via Token digitalmente por LUIZ CARLOS WEBER, em 26/07/2019 14:59. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC0B6338.A089F970.19CC7E2F.D386F228

LUIZ CARLOS WEBER

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documento assinado via Token digitalmente por LUIZ CARLOS WEBER, em 26/07/2019 14:59. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EC0B6338.A089F970.19CC7E2F.D386F228